EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – IPMR.
Processo nº 007/2026.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme descrito neste termo.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 388/2024, Decreto Municipal nº 505/2024 e a Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

DISPENSA ELETRÔNICA:	**PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:**
Nº 002/2026 –IPMR. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE **Informações:** (43) 3156-4040 (Whatsapp), **E-mail:** previdencia@rolandia.pr.gov.br Endereço eletrônico: https://previdenciarolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro. **Obs.:** *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.* **A quantidade de casas decimais após a vírgula será especificada na plataforma Compras BR.**	Das 08h do dia 13/07/2026 Até às 06h59min do dia 21/07/2026 **PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:** Das 07h do dia 21/07/2026 até às 12h59min **HORÁRIO DE JULGAMENTO:** Dia 21/07/2026 às 13h30min REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

1 OBJETO:
Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, especializada na prestação de serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação institucional para obtenção do Nível de Aderência II do Pró-Gestão RPPS, aplicado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolândia/PR, bem como a realização das auditorias de supervisão obrigatórias nos 2 (dois) anos subsequentes à certificação, observadas as regras do Manual do Pró-Gestão RPPS vigente.

2 VALOR MÁXIMO ADMITIDO:
O preço máximo admitido para este procedimento licitatório é de R$ 20.544,13 (vinte mil quinhentos quarenta e quatro reais e treze centavos).

Assinado por 1 pessoa: ELUZA MESSIANO BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

3 SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1 A dispensa, na forma eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.

3.2 A dispensa eletrônica ficará 03 (três) dias à disposição na página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/).

3.3 Durante o prazo citado no item anterior os proponentes que tiverem interesse poderão ofertas seus preços, efetuar lances e competir entre sí, ao término do prazo será lavrado o relatório do processo, captada a documentação do vencedor o qual será declarado vencedor, sendo efetuados os trâmites internos para a contratação.

4 ESCLARECIMENTOS

4.1 DOS ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para o termino da sessão pública da dispensa eletrônica, através do endereço: https://previdenciarolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1 Os esclarecimento, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 – PMR.

4.2 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do processo.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da dispensa disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pelas legislações:

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75; e

Lei Complementar nº 23/2008, art. 34, § 2º, alínea b;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Excepcionalmente o preço máximo poderá ser sigiloso, podendo nesses casos haver oferta superior, desde que atenda os quesitos mínimos estipulados no termo de referência.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para esta dispensa eletrônica será MENOR PREÇO POR LOTE.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

O(s) Contrato(s)/Empenho(s) eventualmente gerados por este processo terá(ão) vigência pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5 GARANTIA:

A garantia da execução do instrumento hábil de formalização da contratação/execução, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ELIZA MESSIANO BETTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA ELETRÔNICA

1. A REALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo de dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela equipe de contratação da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR:** (https://comprasbr.com.br/).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a o inicio da fase de apresentação de proposta, atentando também para a data e horário para o termino da fase de lances.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste processo de dispensa eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR. Poderão participar deste processo as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.3. A participação na dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702**, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: **cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo , por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.

b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que

Assinado por 1 pessoa: ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal, estadual e/ou fedeal;
e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito municipal, estadual e/ou federal com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens "c", "d" e "e", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
g) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item "f";
h) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
i) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.6. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
2.8. A equipe de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
2.9. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
2.10. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.
2.11. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação da equipe de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.
2.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTA INICIAL E DISPUTA DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA BETTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica e de seus eventuais lances deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da dispensa.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pela equipe de contratação, que terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos no portal;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
f) declarar o vencedor;
g) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
h) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na ***internet***, com o inicio da fase competitiva, com a duração de até 03 (três) dias, onde os interessados poderão ofertar seus lances até a data e hora limite.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. A equipe de contratação, ao final do prazo, avaliará a proposta, documentação e desclassificará as proponentes que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo deReferência.

c.1 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

c.2 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garatir melhor classificação em relação a outros colocados.

c.3 Facultativamente, a equipe de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a equipe de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela equipe de contratação acerca da aceitação de

Assinado por 1 pessoa: ELUZA MESSIANO BETTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, a equipe de apoio, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais referentes a legislação de incentivo a micro e pequena empresa, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

f. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, a equipe de apoio examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuraçãode uma proposta que atenda ao Edital.

g. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado o vencedor.

h. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**

i. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuirem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia – PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Serviços - Unitário por Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. A Empresa vencedora **deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico Compras BR.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

f. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. DA RATIFICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: EDUIZA MESSIANO BETTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pela equipe de contratação o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para ratificação e posterior contratação/empenho.

7. EMPENHO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato/Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
b. Para a assinatura digital do Contrato/Empenho, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/Empenho, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.
b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Contrato/Empenho, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;
d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Contrato/Empenho se tornarão extintas com o final da vigência.
e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato/Empenho, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

Assinado por 1 pessoa: ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxaanual = 6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, sob pena de não pagameto até que sejam cumpridas as referidas condições.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

Assinado por 1 pessoa: ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Empenho até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Empenho e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Empenho;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Contrato/Empenho ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Se a adjudicatária receber uma notificação, não se justificar, ou sem solução do problema, ou ainda se houver reincidência durante o período de 12 meses de vigência do Contrato/Empenho, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.
Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Contrato/Empenho.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Empenho por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

Assinado por 1 pessoa: FELIZA MESSIANO BETTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.
A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município.
No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Empenho social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
c. É facultado a equipe de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
d. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela equipe de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
e. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da

Assinado por 1 pessoa: ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. A equipe de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

h. A equipe de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometama lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado à equipe de contratação.

k. É vedada a pratica de carona neste processo.

Rolândia, 10 de julho do ano de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente
(assinado digitalmente)

Assinado por 1 pessoa: ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C e informe o código 94EB-6932-9C1B-DC9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94EB-6932-9C1B-DC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELUIZA MESSIANO BETTEGA (CPF 037.XXX.XXX-42) em 10/07/2026 16:10:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C